



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 41.171 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO NO DOE DE 15.04.2021

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os itens 13.0 e 14.0 do segmento de Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas do Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALIQ
13.0	03.013.00	2106.90		Convênio ICMS 142/18	140%	
		2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18		18% - (FUN
14.0	03.014.00		Bebidas energéticas em		140%	

2106.90	embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	Convênio ICMS 142/18
2202.99.00		Protocolo ICMS 11/91
		Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18

18% -
(FUNCE)

”.

Art. 2º Os itens 13.0, 13.1 e 13.2 do segmento de Cervejas, Chopes, Refrigerantes, Águas e Outras Bebidas do Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respective Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

“

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS						
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUO
13.0	03.013.00	2106.90	Bebidas energéticas em lata	Convênio ICMS 142/18	140%	18% + 2% (FUNCE)
		2202.99.00		Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20		
13.1	03.013.01	2106.90	Bebidas energéticas em embalagem PET	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21	140%	18% + 2% (FUNCE)

		2202.99.00		Convênio ICMS 150/20		
13.2	03.013.02	2106.90	Bebidas energéticas em vidro	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Decreto nº 38.378/18 Decreto nº 41.030/21 Convênio ICMS 150/20	140%	18% + 2% (FUNCE)
		2202.99.00				

”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao:

I - art. 1º, a partir desta publicação e até 31 de maio de 2021;

II - art. 2º, a partir de 1º de junho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR